

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 05/2012

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA N.º
/2011, QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE
OUTRO, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RONDÔNIA - UNIR.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede à rua Almirante Barroso n.º 600, bairro Mocambo, CEP: 76.801-901, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, tel: (69) 3211-6361, doravante denominado TRT-14ª Região, representado, neste ato, por sua Presidente, Desembargadora Federal do Trabalho VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR, no uso das atribuições legais e regimentais e, de outro lado, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, com sede à Rodovia BR 364, Km 9,5 (sentido Rio Branco), em Porto Velho/RO, tel: (69) 2182-2100, neste ato representada por sua Reitora, Professora Doutora MARIA CRISTINA VICTORINO DE FRANÇA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a integrar o instrumento originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO OBJETIVO

O presente Acordo tem por finalidade estabelecer formas de cooperação técnico-científica entre o TRT-14ª e a Fundação Universidade Federal de Rondônia, visando a implantação do Núcleo Avançado de Práticas Jurídicas do TRT-14ª Região.

O objetivo do presente Acordo é possibilitar aos alunos do curso de Direito da Fundação Universidade Federal de Rondônia a vivência prática do Direito do Trabalho e do Direito Processual do Trabalho, sem contraprestação pecuniária.

Também constitui objetivo do presente Acordo possibilitar ao jurisdicionado de baixa renda amplo acesso ao Judiciário, com o devido acompanhamento do advogado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO

O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses,

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º .../2012

a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT-14ª REGIÃO

Para o fiel cumprimento do Acordo, o TRT-14ª Região compromete-se a:

- a) disponibilizar uma sala no local para servir de escritório do NAPJ;
- b) permitir, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, livre acesso à sala disponibilizada, dos estudantes e professores orientadores da Faculdade de Rondônia;
- c) disponibilizar no local estrutura que permita acesso à internet;
- d) permitir que o estudante estagiário do NAPJ e/ou professor orientador tenha acesso aos magistrados de 1º e 2º Graus.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR

Para fiel cumprimento deste Acordo, a Fundação Universidade Federal de Rondônia se compromete a:

- a) proceder o cadastramento dos estudantes e orientadores interessados na prestação da assistência jurídica no NAPJ, preferencialmente por meios informatizados;
- b) o cadastro dos estudantes conterà, obrigatoriamente, a indicação do endereço residencial, do endereço eletrônico e os dados pessoais;
- c) o cadastro dos orientadores conterà, obrigatoriamente, a indicação do endereço profissional, do endereço eletrônico, os dados pessoais, bem como a declaração de regular inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e de ausência de penalidade disciplinar imposta pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- d) atender aos jurisdicionados, utilizando-se dos seus alunos estagiários do NAPJ e professores orientadores;
- e) acompanhar com zelo profissional as ações interpostas;
- f) orientar os jurisdicionados sobre dúvidas surgidas e prestar informações jurídicas;

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º .../2012

g) mobiliar e humanizar o local, inclusive a recepção, proporcionando conforto ao jurisdicionado, alunos estagiários e aos professores orientadores;

h) sempre manter no local um professor orientador;

i) responsabilizar-se por realizar a triagem dos jurisdicionados que serão atendidos pelo NAPJ;

j) manter em local visível os dias e horários das atividades;

l) manter a ordem no local de atendimento ao público;

m) sempre que for solicitado, disponibilizar alunos estagiários e/ou professores orientadores para ministrar palestras nos projetos Justiça do Trabalho vai à Escola, Justiça do Trabalho vai à Empresa e Varas Itinerantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO ORIENTADOR

Os orientadores somente serão admitidos, ao serviço voluntário de assistência jurídica realizado no NAPJ se comprovarem a inscrição e situação regulares na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

No ato do cadastramento os orientadores deverão, obrigatoriamente, indicar o endereço profissional, o endereço eletrônico, os dados pessoais, bem como a declarar a regular inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e a ausência de penalidade disciplinar imposta pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

A responsabilidade técnica pela assistência jurídica prestada por acadêmicos recairá sobre os respectivos orientadores da atividade, devidamente cadastrados pela Fundação Universidade Federal de Rondônia.

O pedido de exclusão ou de suspensão do cadastro formulado pelo orientador não o desonera de seus deveres perante os assistidos que já lhe foram encaminhados, devendo prosseguir atuando nos feitos correspondentes, na mesma condição de advogado voluntário, até que eventual renúncia produza efeitos, na forma da lei.

É vedado ao orientador apresentar-se, em qualquer circunstância, sob o título de defensor público, ou utilizar expressões assemelhadas, inclusive em petições, que possam induzir à conclusão de se tratar de ocupante de cargo público ou ainda de integrante de entidade pública oficial.

O cadastramento do orientador não cria vínculo de

[Handwritten signatures and initials]

114
A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º .../2012

qualquer natureza entre o orientador e o Estado.

A implementação do cadastro de orientadores não prejudicará a prestação de serviços de assistência jurídica gratuita oferecidos por advogado previamente constituído pela parte ou interessado ou integrante de programa instituído, inclusive pelas Defensorias Públicas dos Estados, da União e do Distrito Federal, por força de lei, regulamento ou convênio, como advogado dativo ou voluntário, remunerado ou não.

CLÁUSULA SEXTA - DO ESTAGIÁRIO

No ato do cadastramento os estudantes deverão, obrigatoriamente, indicar o endereço residencial, o endereço eletrônico e os dados pessoais, bem como a declaração de matrícula na Instituição conveniada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o seu encerramento, não acarretando esse ato qualquer tipo de indenização e, também, não obstando o cumprimento das obrigações já assumidas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Para fins de eficácia do presente instrumento, o TRT-14ª Região providenciará sua publicação na imprensa oficial, na forma de extrato, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n. 8.666/93.

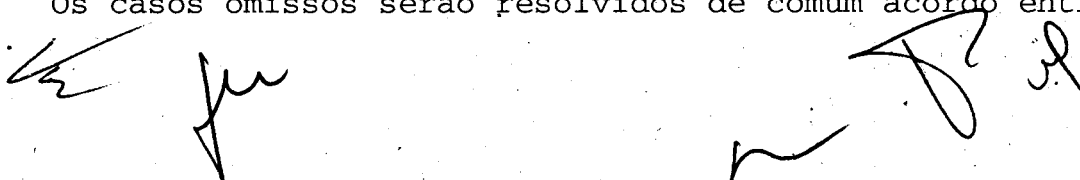
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes signatárias praticarão, por intermédio de seus representantes ou pessoas previamente designadas, todos os atos que se fizerem necessários à efetiva execução do objeto deste Acordo.

A prestação de assistência jurídica de que trata este Acordo não gerará contraprestação pecuniária do assistido ou do Estado, a qualquer título.

O prazo máximo para permanência da atuação voluntária dos estagiários vinculados às instituições de ensino conveniadas será de 2 (dois) anos.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º .../2012

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO


A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização das atividades previstas no presente Termo de Cooperação será da Secretaria Judiciária e Secretaria da Corregedoria Regional.


CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente ajuste, que não puderem ser resolvidas no âmbito administrativo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

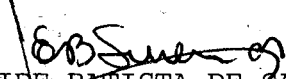
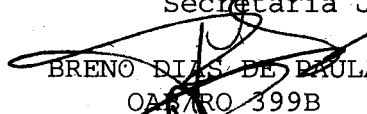

E, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Acordo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria Administrativa do TRT-14ª Região, conforme disposição do art. 60 da Lei n. 8666/93.

Porto Velho/RO, 09 de março de 2012.


Desembargadora VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR
Presidente


Professora Doutora MARIA CRISTINA VICTORINO DE FRANÇA
Reitora da Fundação Universidade Federal de Rondônia

Testemunha:

- 1) 
MARIA ELEIDE BATISTA DE SALES MENDES
Secretária Judiciária
- 2) 
BRENO DIAS DE PAULA
OAB/RO 399B
- 3) 
DELSON FERNANDO XAVIER
OAB/RO 795



**9ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 1/2012. Conveniente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Conveniada: Faculdades Integradas do Brasil. Objeto: Viabilização da atividade prática jurídica (Estágio Obrigatório), por meio do Projeto Horizontes. Vinculação: Processo Administrativo nº 75/2011, Processo Geral nº 1259/2011. Vigência: de 27/01/2012 a 31/12/2012, podendo ser prorrogado. Data da assinatura: 27/01/2012. Signatários: Vanderlei Crepaldi Peres, pelo Conveniente e Sérgio Ferraz de Lima - Diretor Geral, pela Conveniada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 111/2011. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Pehr Mares Agência de Viagens e Turismo Ltda. Objeto: Alteração da taxa de desconto e da vigência, que encerrará em 15/08/2012. Data da assinatura: 04/05/2012. Fundamento legal: Art. 65 da Lei 8.666/93. Vinculação: Pregão 99/2011, Processo Geral 1058/2011. Signatários: Patrícia Almée Bruel Antônio - Diretora, pelo Contratante e João Paulo Lucas Ribeiro - Sócio Proprietário, pela Contratada.

10ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0366/2011. Objeto: contratação de treinamento em estatística para operação do software SPSS e ALCESTE. Fundamento Legal: Art. 25, INCISO II, combinado com o Art. 13, Inciso VI, todos da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$33.025,00 (trinta e três mil e vinte e cinco reais). Contratada: Psicométrica Consultoria e Pesquisa Ltda-ME. Autorização: Gilvan Ramos - Diretor-Geral, em 10/05/2012. Ratificação: Elaine Machado Vasconcelos-Desembargadora Federal do Trabalho-Presidente do TRT 10ª Região, em 10/05/12.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2147/2011. Contrato nº 053/2012. Contratantes: TRT da 10ª Região e Fundação Universidade de Brasília (FUB). Objeto: prestação de serviços técnico-especializados com vistas à organização e realização de concurso público. Fundamentação: Lei 8.666/93. Vigência: 2 anos. Assinatura: 11/5/2012. Valor: arcação global das taxas de inscrição (R\$ 98,00 para Analista Judiciário e R\$ 60,00 para Técnico Judiciário). Pelo TRT da 10ª Região - Elaine Machado Vasconcelos - Desembargadora Federal do Trabalho - Presidente do TRT 10ª Região. Pela Contratada - José Geraldo de Sousa Junior - Presidente da FUB.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Processo: 4912/2011. Objeto: Cadastro de servidores para utilização do SINAPI-SIFCI. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Contratada: Caixa Econômica Federal. Rerratificação: Elaine Machado de Vasconcelos, Desembargadora Federal do Trabalho - Presidente do TRT da 10ª Região, em 04/05/2012.

**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 6448/2010. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2011. Partes: TRT da 10ª Região e Taioba Self - Service Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência: de 10/5/12 a 31/12/12. Fundamentação: Lei 8.666/93. Assinatura: 9/5/12. Pelo TRT da 10ª Região: Regina-Lucia Sudart da Cunha Frota - Secretária de Administração. Pela contratada: Maria Augusta Reis de Moraes - Representante Legal.

Processo nº 2412/10. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 147/10. Partes: TRT da 10ª Região e Edson Antunes de Oliveira. Objeto: Reajuste do valor do contrato dos atuais R\$ 2.936,80 para R\$ 3.166,84 mensais, a contar de setembro/2011. Fundamentação: Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93. Assinatura: 10/5/12. Sílvio Marcus Antunes - Secretário de Administração. Edson Antunes de Oliveira - proprietário do imóvel.

**12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4006/2012**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de material de consumo para o Serviço de Assistência aos Servidores.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 24 de maio de 2012. A sessão para disputa terá início as 14 horas do dia 25 de maio de 2012. O horário referência é o de Brasília.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/auariedade.html>, pelo código 00032012051400159.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cp1@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis-SC, 11 de maio de 2012.
ANDRÉIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações
Substítua

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2262/2012**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu progreioir, torna público que julgou vencedoras as empresas MINGROSENS LTDA, para o lote n.º 1, e ILHA SERVICE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, para o lote n.º 2, no Pregão nº 2262/2012.

Florianópolis-SC, 11 de maio de 2012.
ANDRÉIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Progreioira

**14ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA-CIENTÍFICA Nº 5/2012**

PROCESSO Nº 0001172-78.2011.5.14.0000. Cooperados: TRT-14ª REGIÃO e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA-UNIR. Objeto: estabelecer formas de cooperação técnico-científica entre este Tribunal e a Unir, visando a implantação do Núcleo Avançado de Práticas Jurídicas deste Regional, cujo objetivo é: possibilitar aos alunos do curso de Direito da Unir a vivência prática do Direito do Trabalho e do Direito Processual do Trabalho, sem contraprestação pecuniária e, também possibilitar ao jurisdicionado de baixa renda amplo acesso ao Judiciário, com o devido acompanhamento do advogado. Vigência: 60 meses, a partir da data da assinatura. Assinado: 9/3/12, Assinaturas: Vania Maria da Rocha Abensur, Desembargadora Presidente do TRT-14ª Região, e de outro, Prof.ª Dr.ª Maria Cristina Victorino de França.

Porto Velho, 9 de maio de 2012.
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2012**

Processo nº 0001915-26.2010.5.14.0000.
O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando ao registro de preços à futura e eventual aquisição de purificador de água, para atender às necessidades deste Tribunal. Sagrando-se vencedora a empresa: N. SALIBA PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA, nos valores: unitário de R\$ 1.050,00 e total de R\$ 63.000,00. Amparo legal: art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2012

Processo nº 0000290-83.2012.5.14.0000.
O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando ao registro de preços à futura e eventual contratação de empresa especializada à prestação de serviços de transporte rodoviário e aéreo de mobiliário em geral, de bagagens, veículos e outros objetos de propriedade de servidores ou magistrados, a fim de atender às necessidades deste Tribunal. Sagrando-se vencedora a empresa: EXECUTIVE TRANSPORTES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, nos valores globais de: R\$ 7.999,00 e R\$ 4.545,83. Amparo legal: art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02.

Porto Velho, 26 de abril de 2012.
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012**

PROCESSO Nº 0000431-05.2012.5.14.00. Objeto: Q TRT-14ª Região, torna público, que resultou deserta a presente licitação, destinada aos serviços de manutenção preventiva programada e corretiva, nos compartimentos modulares climatizados deste Tribunal, face a causa provável da deserção seja em decorrência da especificidade do equipamento.

Porto Velho, 8 de maio de 2012.
ANDRÉ LUIS CHAVES MOREIRA
Progreioira

AVISO DE REQUISITOS DE PREÇOS

Processo nº 0002095-08.2011.000.14.00-7.
O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente às Atas de Registros de Preços Nºs 18 e 19/2012, correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 03/2012, visando a futura e eventual fornecimento de Mídia CD-RW (Ata 18), e Cilindro (Ata 19),

para suprir as necessidades deste Tribunal, conforme preços relacionados nas respectivas atas. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Assinadas: 4/5/2012 e 3/5/12 sucessivamente. Fornecedores: VIP LASER PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME e INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA, na ordem sequencial. As especificações dos itens e respectivos valores estão disponíveis no site: www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho, 7 de maio de 2012.
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral

**15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**

Processo de Compra nº 0101/2012
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressora laser, marca Lexmark. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 24/05/2012, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 24/05/2012, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Assessoria de Licitações do E. TRT, das 12 às 18 horas, telefone 19-3231-9500, ramal 2580, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5ª andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas-SP, 11 de maio de 2012.
MONICA LATERZA LOPES
Progreioira

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público o seguinte aviso de Registro de Preços:
Ata nº 041/12, referente ao Processo de Compra nº 1324-34/2011 - Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e o Consórcio Rede Telecom TRT, constituído pelas empresas Telefônica Brasil S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62 e Telefônica Data S/A, CNPJ nº 04.027.547/0001-31, para eventual prestação de serviços de rede corporativa de longa distância (WAN) destinada a este E. Tribunal, bem como, nas mesmas condições, ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, órgão participante neste Registro de Preços, para a interligação de suas sedes aos diversos setores de suas respectivas jurisdições, incluindo software, hardware, enlaces de transmissão, infraestrutura adicional e serviços associados (projetos, instalação, testes, configuração, operação e suporte técnico). Data da Assinatura: 08/05/2012. Vigência: 1 ano. Valor total: R\$ 582.448,00. Valores unitários e quantitativos dos materiais podem ser consultados em www.trt15.jus.br/administrativo/licitacoes/atas_registro_preços.shtml

Campinas-SP, 11 de maio de 2012.
ADRIANA MARTORANA AMARAL
ORCHETTI
Diretora-Geral de Coordenação Administrativa
Substítua

**18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 0542/08. CONTRATADA: ENTELE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 086/2011. OBJETO: Acréscimo de dois nobreaks. FUNDAMENTO LEGAL: Arr 65, I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2012.

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 073/2011, PA nº 3232/2011, para registrar os preços para eventual aquisição ordinária de bens comuns, quais sejam, materiais elétricos. Vigência: 01 (um) ano a contar da data desta publicação. Cujo os itens foram adjudicados da seguinte forma:
Empresa, item, marca, quantidade e preço unitário:
BEVARE SUL COMERCIAL LTDA. CNPJ: 10.483.532/0001-80. 01 - Lâmpada luz mista (a vapor) potência nominal 160W, tipo E-27MM, tipo bulbo elíptico, marca: NSK; 100 unid.; R\$ 5,12. 08 - Reator eletrônico simples 1x40W, marca: JEBI; 1.600 unid.; R\$ 8,36. 09 - Reator elétrico 2x20w, marca: JEBI; 1.400 unid.; R\$ 8,77. 10 - Reator elétrico 2x40W, marca: JEBI; 1.800 unid.; R\$ 9,10.

FERRAGISTA MARRA LTDA. CNPJ: 04.040.524/0001-67. 04 - Lâmpada fluorescente compacta eletrônica com reator integrado à base, marca: ECP; 600 unid.; R\$ 4,95. 06 - Lâmpada eletrônica fluorescente, compacta, potência 15W, marca: ECP; 400 unid.; R\$ 4,28. 17 - Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, marca: SICA; 200 unid.; R\$ 30,97. 39 - Tomada, tipo embutir, número contato 2P + T, formato contato universal, marca: radial; 600 unid.; R\$ 2,17. 42 - Tomada telefone, tipo macho, 4 pinos, marca: ILUMI; 300 unid.; R\$ 0,88. 51 - Adaptador para tomada 2P+P, padrão universal, marca: ILUMI; 2.000 unid.; R\$ 1,99. 52 - Adaptador para tomada 2P+T, padrão brasileiro, 20A, marca: ILUMI. 2.000 unid.; R\$ 2,38.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.